



Lei 1545/2015

RECEBIDO
EM 01/10/2015
Linete Nunes de Albuquerque
Secretária Geral Ass: 001/87

“Fica autorizada a doação e cessão de imóvel Público a Paróquia de Santo Antônio, para a construção da Igreja, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar um terreno localizado no loteamento Belo Vista para a Paróquia de Santo Antônio, localizado na área de Equipamento Comunitário na Rua: Projetada nº. 01, entre as quadras H e E, com os seguintes limites e dimensões:

Área Total 600,00m²

- I - FRENTE OESTE, limitando-se com Quadra D, na Rua projetada 01, medindo 20,00m;
- II - LADO DIREITO NORTE, limitando-se com a área de equipamento comunitário, medindo 30,00 m;
- III - LADO ESQUERDO SUL, limitando-se com a quadra H, medindo 30,00 m;
- IV - FUNDO O LESTE, limitando-se com a área de equipamento comunitário medindo 20,00 m.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção e instalação, totalmente às expensas da Donatária, de uma Igreja na localidade.

Art. 3º - A doação prevista nesta lei se efetivará por escritura pública, com cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público, com as benfeitorias realizadas, na hipótese de a Donatária ensejar a ocorrência de qualquer das circunstâncias abaixo especificadas:

- I - transmitir, a qualquer título, o bem doado, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal;
- II - mudar a destinação prescrita nesta lei para o bem doado;
- III - não utilizar o imóvel em conformidade com o Código de Zoneamento do Município;



Art. 4º - As despesas de qualquer natureza com a efetivação da doação objeto desta lei correrão integralmente por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Ferreira Rosa, em 18 de março de 2015.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
Prefeito